Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 37 vs e 38
Lº nº 9

LEI Nº 1.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.971

AUTORIZA O FORNECIMENTO DE POSTES E TUBOS DE CONCRETO A PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NAS RESPECTIVAS PROPRIEDADES.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui,- do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a fornecer, dentro das disponibilidades de sua fábrica, aos proprietários de imóveis rurais localizados no Município, postes e tubos de concreto, para utilização exclusiva nas respectivas propriedades.

§ 1º — Os proprietários interessados deverão fornecer e depositar na fábrica de postes e tubos da Prefeitura todo o material necessário aos respectivos serviços.

§ 2º — A Prefeitura Municipal cobrará dos interessados a mão de obra de fabricação, acrescida da percentagem de - 15% (quinze por cento), cobrada a título de administração e ressarcimento da depreciação da maquinária e possíveis prejuízos.

§ 3º — A entrega dos postes e tubos far-se-á mediante o pagamento, à vista, na Tesouraria Municipal, e contra a apresentação, na Fábrica, do respectivo comprovante de recolhimento.

ARTIGO 2º — A Prefeitura Municipal de Birigui reserva-se o direito de exercer a fiscalização da utilização dos postes e tubos a que se refere esta lei, cujos serviços de assentamento serão executados pelos proprietários interessados.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Publicada no Serviço de Administ ração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente